

**DECLARAÇÃO DE DESATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
DE PONTE DE LIMA**

11/08/2022 – 11 Horas

Considerando que:

a) Em janeiro de 2020, a organização Mundial de Saúde declarou a situação de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional da doença COVID-19, tendo a 11 de março de 2020 sido declarada como uma pandemia. Desde esta data, foram declarados vários estados de emergência, de calamidade, de contingência e de alerta com a adopção pelo Governo de medidas extraordinárias de contenção da propagação do vírus SARS-COV-2 e mitigação das suas consequências. Esta situação obrigou à ativação dos Planos de emergência de âmbito municipal, tendo o plano municipal de emergência e proteção civil de Ponte de Lima, sido ativado no dia 8 de Maio de 2020.

b) Com a evolução do processo de vacinação contra a COVID-19 as medidas restritivas foram sendo levantadas.

d) A situação de alerta, em vigor nos termos da Lei de Bases de Proteção Civil, continua a permitir a execução da direcção política e a coordenação institucional por parte das estruturas territorialmente competentes, e bem assim a adoção das medidas preventivas e/ ou medidas especiais de reacção;

e) A situação epidemiológica estável no Concelho de Ponte de Lima

g) Compete ao Presidente da Câmara Municipal ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ouvida, sempre que possível, a Comissão Municipal de Proteção Civil, de harmonia com o previsto no n.º 3, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual;

Assim, e depois de ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil em reunião realizada em 11 de agosto de 2022 que deliberou por unanimidade desativar o plano Municipal de Emergência e Protecção Civil de Ponte de Lima;




Determino:

- 1 – no exercício da competência que me é legalmente conferida, a desativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Ponte de Lima, com efeitos reportados a partir das 11 horas do dia 11 de Agosto de 2022, sem prejuízo da reavaliação na medida em que a evolução epidemiológica ou orientações do Governo o justifiquem.
- 2 – A avaliação e acompanhamento permanente da situação da doença COVID-19 será mantida, com especial observância das determinações e orientações emanadas pelo Governo e pelas autoridades, nomeadamente da saúde pública e proteção civil.
- 3 – Que desta decisão deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal e ao Senhor Comandante Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viana do Castelo.
- 4 – Publique-se no sítio do Município de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt)

Ponte de Lima, 11 de Agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima



Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Eng.º